

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13

- LEI Nº 922, de 13 de JULHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdocom o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/6/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

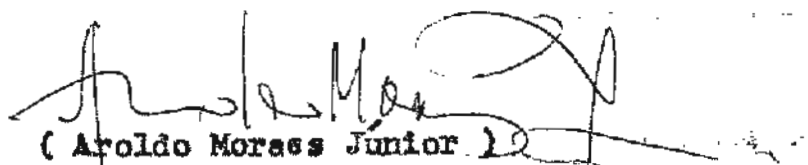
Art. 1º - Fica criada uma "feira-livre" no Bairro da Agapeama, nos termos da legislação em vigor, em local e dia a serem designados pelo Prefeito Municipal.-

Parágrafo único - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 dias.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Omeir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.